DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026
BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, por intermédio do departamento de licitações, torna público a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 23/11/2026 ÀS 09:00
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, CEP: 85680-000, Boa Esperança do Iguaçu/PR.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, visando à remoção de sedimentos, resíduos e possíveis incrustações, bem como à desinfecção e manutenção das condições adequadas de funcionamento do sistema de captação de água.**

1.2. BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021 (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) – Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025 – no caso de outros serviços e compras;

1.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

1.4 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.4.2 – APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
1.4.2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
1.4.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
1.4.3 – ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do Artigo 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a). Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d). O impedimento de que trata letra 'b' do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e). Que não se enquadre como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, Conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações;

f). Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2.3. A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição Dotação
12	Secretaria de Urbanismo
001	Secretaria de Urbanismo
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0053	ATIVIDADE URBANISMO
2026	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE URBANISMO
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis

12	Secretaria de Urbanismo
001	Secretaria de Urbanismo
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana

Código Dotação	Descrição Dotação
0053	ATIVIDADE URBANISMO
2026	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE URBANISMO
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais),** conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

5 – PERÍODOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA OS CASOS DE EMPATE

5.1. O presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação através do email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, ou protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

5.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2026 às 09h00min.

5.2. Havendo eventual empate entre propostas, o empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, será feita convocação para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;

a) Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a.1) empresas locais;

a.2) empresas regionais;

a.3) empresas sediadas no Estado do Paraná;

5.2.1. Persistindo o empate, após esgotados os critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, para determinação da ordem de classificação para a execução do objeto, será realizado sorteio por objeto a ser contratado, em ato público, gravado em mídia, cujo arquivo fará parte do processo, sendo facultada a presença dos interessados, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de classificação para a execução de cada objeto, obedecendo a posição da lista.

5.2.2. Será enviado comunicado às proponentes, por meio dos meios usuais de comunicação (email, publicação na imprensa oficial), contendo a data da sessão pública de sorteio, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.2.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item.

5.3. Para verificação das propostas e/ou dos documentos de habilitação, poderá ser convocado o licitante para enviar documento complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de Desclassificação e/ou Inabilitação.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde se identifiquem os sócios com poder de gerência/administração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

6.1.2.5. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.1.2.8. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).

6.1.3. DECLARAÇÕES

6.1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo do edital.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou está executando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

a) Ser emitido(s) em nome da licitante;

b) Comprovar a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto licitado;

c) Conter identificação da entidade emitente, com nome, CNPJ e assinatura do responsável;

d) Informar, sempre que possível, período de execução, quantitativos e descrição dos serviços prestados;

e) Estar acompanhado(s) de documento que comprove a legitimidade do signatário, quando necessário

6.1.5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1.5.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

6.1.5.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida, preferencialmente em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, devidamente assinada por seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. telefone/e -mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$), especificando a descrição do objeto e a Marca do Produto ofertado;

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

6.6. Para verificação da(s) proposta(s) apresentada(s), poderá ser convocado o licitante para enviar documento complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de Desclassificação.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O valor estimado da contratação será obtido através do menor preço entre as propostas apresentadas, respeitando o preço máximo admitido para o processo, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

8. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS (Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1439/2021).

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

8.1.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.1.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado.

8.1.1.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.1.2. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.2. A falsidade de declaração prestada (Modelo constante na alínea "X" do subitem 6.1.3 do edital) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à

sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada pela União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, podendo ser declarada inidônea pelo período de até 6 (seis) anos, conforme o caso.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10.5. Esclarecimentos relativos a presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro – Fone: 46 3194 1364 – Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: e-mail: licitacao01@boaesprencadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 13 de novembro de 2026.

RENATO GRASSI:06735310900

Assinado digitalmente por RENATO GRASSI:06735310900
ND: C=BR, CN=RENATO GRASSI:06735310900, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Localização:
Data: 2026.11.13 08:48:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

RENATO GRASSI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

De acordo com a Dispensa acima.

GIVANILDO TRUMI:98047582968

Assinado digitalmente por GIVANILDO TRUMI:98047582968
ND: C=BR, CN=GIVANILDO TRUMI:98047582968, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu concordo com partes especificas deste documento
Localização:
Data: 2026.11.13 08:48:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

GIVANILDO TRUMI

PREFEITO MUNICIPAL

Examinei e Aprovo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com profundidade aproximada de 150 a 172 metros, visando à remoção de sedimentos, resíduos e incrustações, bem como à desinfecção bacteriológica e à manutenção das condições adequadas de funcionamento do sistema de captação de água.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações, quantidades e exigências que disciplinarão a contratação, conforme descrição constante na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Serviço de limpeza e higienização de poço artesiano**, localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com profundidade aproximada de 150 a 172 metros, compreendendo o deslocamento de equipe técnica com guincho elétrico; aplicação de ácido desincrustante biodegradável New Clean; instalação de injetor de ar; realização de pistoneamento pelo sistema Air-Lift com compressor de ar; posterior retirada do injetor; nova aplicação de desincrustante associada a uma solução concentrada de hipoclorito de sódio para desinfecção bacteriológica do poço; bombeamento com retrolavagem e, por fim, bombeamento da água para fora, até a completa remoção das impurezas e dos produtos aplicados.	SERV	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, considerando que suas especificações, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante descrição dos procedimentos técnicos, equipamentos e produtos necessários à execução do objeto, conforme práticas usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação consiste exclusivamente na **prestação de serviços especializados de limpeza e higienização de poço artesiano**, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos químicos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Contratante, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral e coordenada, observando-se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as condições do local de execução e as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser executada por empresa que possua capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, especialmente na área de limpeza, desincrustação e higienização de poços artesianos, com experiência na utilização de equipamentos e procedimentos específicos para esse tipo de serviço.

4.2. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados de capacidade técnica ou outros documentos aptos a demonstrar experiência na execução de serviços similares, quando solicitados pela Administração, especialmente serviços de limpeza e higienização de poços artesianos.

4.3. A contratada deverá possuir estrutura operacional adequada para executar os serviços em poço artesiano com profundidade aproximada de 150 a 172 metros, dispondo de equipe técnica capacitada, guincho elétrico, compressor de ar, injetor de ar e demais equipamentos necessários à execução integral do objeto.

4.4. A execução deverá contemplar os procedimentos de limpeza e desincrustação do poço, incluindo aplicação de ácido desincrustante biodegradável New Clean, instalação de injetor de ar, realização de pistoneamento pelo sistema Air-Lift com compressor de ar e posterior retirada do injetor.

4.5. Deverá ser realizada nova aplicação de produto desincrustante, associada a uma solução concentrada de hipoclorito de sódio, para promover a desinfecção bacteriológica do poço, conforme os procedimentos técnicos aplicáveis.

4.6. Após os procedimentos de limpeza e desinfecção, a contratada deverá executar o bombeamento com retrolavagem e a retirada da água do interior do poço até a completa remoção das impurezas e dos produtos utilizados durante o processo.

4.7. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, diretamente no poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, observando o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

4.8. A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

4.9. As despesas decorrentes de deslocamento, transporte de equipamentos, alimentação e demais custos operacionais da equipe responsável pela execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

4.10. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto ao manuseio dos produtos químicos utilizados, aos procedimentos de desinfecção bacteriológica e à destinação adequada dos resíduos resultantes da limpeza.

4.11. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, devendo a empresa contratada manter a responsabilidade direta pela execução dos serviços e pelos resultados entregues à Administração Municipal.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e observância das condições legais aplicáveis.

5.2. A vigência estabelecida considera o período necessário para a execução integral dos serviços contratados, bem como para o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

6 – DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

6.1. A prestação dos serviços especializados de limpeza e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, conforme autorização e emissão da Ordem de Serviço.

6.2. A execução do objeto compreenderá a limpeza e higienização integral do poço artesiano, com profundidade aproximada de 150 a 172 metros, incluindo deslocamento de equipe técnica com guincho elétrico, aplicação de ácido desincrustante biodegradável New Clean, instalação de injetor de ar, realização de pistoneamento pelo sistema Air-Lift com compressor de ar, posterior retirada do injetor, nova aplicação de desincrustante associada a solução concentrada de hipoclorito de sódio para desinfecção bacteriológica, bombeamento com retrolavagem e retirada da água até a completa remoção das impurezas e dos produtos aplicados.

6.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada e equipamentos apropriados para a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os materiais, ferramentas, produtos e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.4. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada realização dos procedimentos de limpeza, desincrustação e desinfecção bacteriológica do poço artesiano.

6.5. A contratada deverá realizar o deslocamento da equipe técnica e dos equipamentos até o local indicado pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela organização e execução de todas as etapas necessárias à conclusão dos serviços.

6.6. O prazo para execução integral dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada organizar sua equipe e equipamentos de modo a cumprir o prazo estabelecido.

6.7. Ao término dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal sobre a conclusão da execução, possibilitando a verificação e o recebimento do objeto pelo fiscal do contrato, que deverá confirmar o cumprimento integral das especificações estabelecidas.

6.8. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, respeitando as condições de acesso ao local e as orientações da fiscalização municipal.

7 – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor: Para atuar como gestora conforme Decreto 3543/2026, fica designado o atual Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, Sr. Edenilso José Ogliari, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste.

7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização

7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal: Para atuar como fiscal conforme Decreto 3543/2026, ficará designada a servidora Elizandro Florentino, informando o gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Fiscalização Técnica

7.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (5) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.10.1. O prazo de validade;
8.10.2. A data da emissão;
8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.10.5. O valor a pagar; e
8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
8.13. A Administração deverá realizar consultas para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, correspondente ao menor orçamento obtido por meio da pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, destinado à execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência.
9.2. O preço contratado será fixo e irreajustável durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3. Poderá ocorrer a revisão dos valores contratados em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão sobre os custos da contratação e observadas as disposições legais aplicáveis.
9.4. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre os fatos que justificam a alteração dos valores, cabendo à Administração analisar e decidir conforme a legislação vigente.
9.5. Considerando o prazo de execução e a vigência contratual, não haverá previsão de reajuste periódico dos preços, sem prejuízo da aplicação das hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar todos os esclarecimentos e informações necessários à Contratada acerca do objeto, sempre que solicitado.

10.2. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias para o adequado planejamento e execução dos serviços de limpeza e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
10.3. Disponibilizar acesso ao local onde está instalado o poço artesiano, em condições que permitam a realização dos serviços, conforme agendamento e orientações da Administração.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas eventualmente detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
10.5. Disponibilizar as informações técnicas existentes sobre o poço artesiano, especialmente aquelas relacionadas à sua localização, profundidade aproximada e características de funcionamento, quando disponíveis.
10.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato e a efetiva prestação dos serviços.
10.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.
10.8. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
10.9. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.
10.10. Emitir a Ordem de Serviço e indicar as condições e orientações necessárias para o início da execução dos serviços, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.
10.11. Receber os serviços executados, verificando se foram realizados em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a correção de eventuais falhas ou inadequações.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir fielmente o objeto contratado, executando os serviços com qualidade, eficiência e em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
11.2. Executar integralmente os serviços de limpeza e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, observando os procedimentos técnicos necessários à adequada realização do serviço.
11.3. Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada e com experiência compatível com o objeto, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades contratadas.
11.4. Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, produtos e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo guincho elétrico, compressor de ar, injetor de ar e demais equipamentos compatíveis com os procedimentos técnicos previstos.
11.5. Realizar os procedimentos de limpeza e desincrustação do poço, incluindo a aplicação de produto desincrustante biodegradável, instalação de injetor de ar e execução do processo de pistoneamento pelo sistema Air-Lift, conforme as especificações técnicas do serviço.
11.6. Realizar a aplicação dos produtos necessários à desinfecção bacteriológica do poço, incluindo hipoclorito de sódio concentrado, observando as dosagens e os procedimentos técnicos adequados.
11.7. Executar o bombeamento e a retrolavagem do poço, promovendo a retirada da água e das impurezas até a completa remoção dos resíduos e produtos utilizados no procedimento de limpeza e higienização.

11.8. Executar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade, ocorrência ou dificuldade técnica que possa comprometer ou impossibilitar a execução dos serviços contratados.
11.10. Executar os serviços em conformidade com as orientações da Contratante e com as especificações técnicas estabelecidas, comunicando previamente qualquer necessidade de alteração nos procedimentos previstos.
11.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, representantes ou prepostos, durante a execução dos serviços.
11.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, eventuais falhas ou inadequações verificadas na execução do objeto.
11.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não se transferindo à Contratante eventual inadimplência da Contratada.
11.14. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo deslocamento da equipe técnica, transporte de equipamentos, materiais, produtos e demais custos operacionais.
11.15. Adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, quando aplicáveis.
11.16. Utilizar produtos adequados à finalidade de limpeza e desinfecção de poços artesianos, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas e ambientais aplicáveis.
11.17. Responsabilizar-se pelo manuseio, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais resultantes da execução dos serviços, evitando a contaminação do solo, da água e do meio ambiente.
11.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável.
11.19. Não transferir ou subcontratar integralmente a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, permanecendo integralmente responsável pelos serviços contratados.
11.20. Atender às solicitações da fiscalização e fornecer os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.
11.21. Ao término dos serviços, comunicar formalmente à Contratante a conclusão da limpeza e higienização do poço artesiano, para que seja realizada a vistoria e o recebimento do objeto.
11.22. Refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que forem executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Boa Esperança do Iguaçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Dotação	Descrição Dotação
12	Secretaria de Urbanismo
001	Secretaria de Urbanismo

Código Dotação	Descrição Dotação
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0053	ATIVIDADE URBANISMO
2026	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE URBANISMO
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis

12	Secretaria de Urbanismo
001	Secretaria de Urbanismo
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0053	ATIVIDADE URBANISMO
2026	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE URBANISMO
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis**, considerando o prazo de vigência contratual e as características da contratação.

13.2. Não haverá reajuste dos preços durante a vigência do contrato, em razão de o prazo contratual não compreender período superior a 12 (doze) meses.

13.3. Caso, por motivo superveniente, a vigência contratual venha a ser prorrogada de forma a ultrapassar o período mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste poderá ser concedido mediante requerimento da Contratada e observância das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, utilizando-se o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento, mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.6. Eventual reajuste, quando cabível, será formalizado por **apostilamento**, observada a legislação vigente.

Observação: eu prefiro essa redação para o seu processo porque evita colocar uma regra de reajuste anual que não terá aplicação durante a vigência inicialmente prevista até **31/12/2026.**

14 – APÊNDICES DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 – O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

EDENILSO JOSE OGLIARI:02685157948

Assinado de forma digital por EDENILSO JOSE OGLIARI:02685157948
Dados: 2026.11.13 08:51:37 -03'00'

Edenilso José Ogliari

Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (95.589.255/0001-48).

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários para a contratação de solução destinada a atender à necessidade de limpeza e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a solução mais adequada para sua satisfação, considerando as características técnicas dos serviços necessários, em observância às normas vigentes, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, visando assegurar condições adequadas de funcionamento do sistema de captação de água, bem como contribuir para a manutenção da qualidade da água disponibilizada à comunidade atendida.

Os poços artesianos constituem estruturas importantes para o abastecimento de água, sendo necessária a realização de procedimentos de manutenção, limpeza e higienização para evitar o acúmulo de sedimentos, resíduos, incrustações e outros materiais que possam comprometer sua eficiência operacional e as condições de qualidade da água.

A execução dos serviços especializados é indispensável para promover a remoção das impurezas acumuladas no interior do poço, mediante utilização de equipamentos apropriados e técnicas específicas, incluindo procedimentos de desincrustação, pistoneamento com sistema Air-Lift, retrolavagem e desinfecção bacteriológica, conforme as características técnicas da estrutura.

A contratação também se justifica pela necessidade de preservar as condições de funcionamento do poço artesiano, prevenir possíveis problemas decorrentes da falta de manutenção adequada e contribuir para a continuidade do abastecimento de água à população da Linha Boa Vista. A realização dos serviços por empresa especializada permitirá a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos específicos e produtos adequados à execução dos procedimentos necessários.

Nesse sentido, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada manutenção da estrutura de captação, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a eficiência operacional do sistema e a melhoria das condições de utilização da água pela comunidade beneficiada.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e apresenta-se como medida necessária para preservar a infraestrutura de abastecimento de água, promover a limpeza e higienização do poço artesiano, contribuir para a manutenção da qualidade da água e assegurar condições adequadas de funcionamento do sistema de captação, em consonância com as responsabilidades da Administração Municipal na manutenção dos serviços públicos e no atendimento às necessidades da população.

3. REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo.

RESPONSÁVEL: Edenilso José Ogliari.

Não houve comunicação às demais unidades da instituição, visto que a demanda ficará sob o encargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, por se tratar de serviço específico relacionado à manutenção e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está condicionada ao pleno atendimento dos requisitos de qualidade e legalidade, considerando a natureza especializada dos serviços a serem prestados para a limpeza e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com profundidade aproximada de 150 a 172 metros.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando possuir experiência na execução de serviços de limpeza, desincrustação e higienização de poços artesianos, bem como dispor de equipe técnica capacitada e equipamentos apropriados para a realização dos procedimentos necessários.

Os serviços deverão contemplar o deslocamento da equipe técnica, disponibilização de guincho elétrico, equipamentos e produtos necessários à execução da limpeza, incluindo aplicação de ácido desincrustante biodegradável New Clean, instalação de injetor de ar, realização de pistoneamento pelo sistema Air-Lift com utilização de compressor de ar e demais procedimentos técnicos necessários.

Deverá ser realizada nova aplicação de produto desincrustante, associado a solução concentrada de hipoclorito de sódio, para promover a desinfecção bacteriológica do poço. Posteriormente, deverá ser executado o bombeamento com retrolavagem e a retirada da água do interior do poço até a completa remoção das impurezas e dos produtos químicos utilizados durante o procedimento.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, bem como pelo deslocamento da equipe técnica até o local indicado pela Administração Municipal, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

Os produtos utilizados deverão ser adequados à finalidade pretendida, observando as recomendações técnicas de utilização e as normas de segurança e proteção ambiental aplicáveis, especialmente quanto aos procedimentos de aplicação e remoção dos produtos utilizados na higienização.

O prazo para execução dos serviços deverá ser de até 30 (trinta) dias, conforme prazo indicado no orçamento apresentado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou conforme estabelecido no Termo de Referência.

Por fim, os serviços deverão ser executados de forma presencial, diretamente no poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, mediante utilização de procedimentos técnicos adequados, garantindo a efetiva limpeza, desincrustação e desinfecção bacteriológica da estrutura, bem como a completa remoção dos resíduos e produtos aplicados, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento do sistema de captação de água.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atendimento da presente demanda, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e higienização de poços artesianos, mediante solicitação de

propostas comerciais, visando identificar os valores praticados no mercado e verificar a compatibilidade dos preços com os serviços pretendidos pela Administração Municipal.

A pesquisa identificou propostas das seguintes empresas:

- PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, no valor de R$ 6.250,00;
- IGUAÇU POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.714.586/0001-29, no valor de R$ 6.200,00;
- PH 7 POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.296.205/0001-96, no valor de R$ 7.100,00.

A análise das propostas demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, apresentando soluções compatíveis com a necessidade da Administração Municipal, permitindo a comparação dos preços ofertados e a avaliação da economicidade da contratação.

As soluções pesquisadas contemplam o deslocamento de equipe técnica com guincho elétrico e a limpeza de poço artesiano com profundidade de 150 a 172 metros, incluindo aplicação de ácido desincrustante biodegradável New Clean, instalação de injetor de ar, realização de pistoneamento pelo sistema Air-Lift com compressor de ar, nova aplicação de desincrustante, utilização de solução concentrada de hipoclorito de sódio para desinfecção bacteriológica, bombeamento com retrolavagem e retirada da água até a completa remoção das impurezas e dos produtos aplicados.

Observou-se que os três orçamentos apresentam especificações técnicas equivalentes e valores próximos, demonstrando compatibilidade entre as soluções disponíveis no mercado e os requisitos estabelecidos pela Administração Municipal. A variação de preços identificada permite avaliar a contratação sob os aspectos de adequação técnica, capacidade operacional e economicidade.

Diante da pesquisa realizada, verifica-se que o menor valor apresentado foi o da empresa IGUAÇU POÇOS ARTESIANOS LTDA., no montante de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), seguido da proposta da empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, no valor de R$ 6.250,00, e da empresa PH 7 Poços Artesianos Ltda, no valor de R$ 7.100,00.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, constituindo solução adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, observados os requisitos técnicos e a busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

---

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com profundidade aproximada de 150 a 172 metros, visando à remoção de sedimentos, resíduos, incrustações e demais impurezas acumuladas em sua estrutura, bem como à realização de procedimentos de desinfecção bacteriológica.

A execução compreenderá o deslocamento de equipe técnica especializada, com utilização de guincho elétrico e equipamentos apropriados para a realização dos serviços, incluindo aplicação de ácido desincrustante biodegradável New Clean, instalação de injetor de ar, realização de pistoneamento pelo sistema Air-Lift com compressor de ar e posterior retirada do injetor.

A solução também deverá contemplar nova aplicação de produto desincrustante, associado a uma solução concentrada de hipoclorito de sódio para desinfecção bacteriológica do poço, seguida de bombeamento com retrolavagem e retirada da água do interior da estrutura até a completa remoção das impurezas e dos produtos aplicados.

A contratação deverá ser executada por empresa que possua capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas e produtos necessários à realização dos procedimentos, observando as recomendações técnicas e as normas de segurança e proteção ambiental aplicáveis.

A solução deverá ser executada integralmente no local indicado pela Administração Municipal, compreendendo todos os procedimentos necessários à limpeza, desincrustação e higienização do poço artesiano, sem necessidade de aquisição de equipamentos ou contratação complementar de outros serviços para a realização do objeto.

O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, conforme proposta apresentada, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou conforme estabelecido no Termo de Referência.

A contratação visa garantir a adequada manutenção da estrutura de captação de água, contribuir para a preservação da qualidade da água, melhorar as condições de funcionamento do poço artesiano e prolongar sua vida útil, proporcionando melhores condições de atendimento à comunidade da Linha Boa Vista e assegurando a conservação do patrimônio público municipal.

7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD
01	**Serviço de limpeza e higienização de poço artesiano**, localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com profundidade aproximada de 150 a 172 metros, compreendendo o deslocamento de equipe técnica com guincho elétrico, aplicação de ácido desincrustante biodegradável New Clean, instalação de injetor de ar, realização de pistoneamento pelo sistema Air-Lift com compressor de ar, posterior retirada do injetor, nova aplicação de desincrustante associada à solução concentrada de hipoclorito de sódio para desinfecção bacteriológica do poço, bombeamento com retrolavagem e retirada da água até a completa remoção das impurezas e dos produtos aplicados.	SERV	1

A quantidade estimada corresponde à contratação de **01 (um) serviço completo de limpeza e higienização do poço artesiano**, considerando a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo.

A definição da quantidade levou em consideração a existência de um único poço artesiano a ser submetido aos procedimentos de limpeza e higienização, localizado na Linha Boa Vista, bem como as características técnicas da estrutura e a profundidade informada nos orçamentos apresentados.

A contratação em quantidade única mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal, contemplando todos os procedimentos necessários à execução integral do serviço, sem previsão de parcelamento do objeto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis ao procedimento.

Para definição do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e higienização de poços artesianos, tendo sido obtidas três propostas comerciais para a execução dos serviços pretendidos.

Os valores apresentados foram de R$ 6.250,00, R$ 6.200,00 e R$ 7.100,00, sendo adotado, para fins de estimativa da contratação, o menor valor obtido na pesquisa de preços, correspondente a R$ 6.200,00, apresentado pela empresa Iguaçu Poços Artesianos Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.714.586/0001-29.

O valor estimado contempla a prestação integral dos serviços de limpeza e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, com profundidade aproximada de 150 a 172 metros, incluindo deslocamento da equipe técnica com guincho elétrico, aplicação de ácido desincrustante biodegradável, instalação de injetor de ar, pistoneamento pelo sistema Air-Lift com compressor de ar, aplicação de hipoclorito de sódio para desinfecção bacteriológica, bombeamento com retrolavagem e retirada da água até a completa remoção das impurezas e dos produtos aplicados.

Dessa forma, **estima-se o valor da contratação em R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, correspondente à proposta de menor preço apresentada na pesquisa de mercado, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não haverá parcelamento da solução, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de limpeza e higienização de poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, cuja execução deverá ocorrer de forma única, integral e coordenada.

A natureza do objeto exige a realização conjunta e sequencial dos procedimentos técnicos necessários à adequada limpeza e higienização da estrutura, abrangendo o deslocamento da equipe técnica com guincho elétrico, aplicação de produtos desincrustantes, instalação de injetor de ar, realização de pistoneamento pelo sistema Air-Lift, desinfecção bacteriológica com hipoclorito de sódio, bombeamento com retrolavagem e retirada da água até a completa remoção das impurezas e dos produtos aplicados.

O parcelamento da solução poderia comprometer a integração entre as diferentes etapas dos serviços, a continuidade dos procedimentos técnicos e a responsabilidade pela execução integral do objeto, dificultando a coordenação das atividades e podendo prejudicar a eficiência e a qualidade dos resultados esperados.

Além disso, a execução por uma única empresa permite centralizar a responsabilidade técnica e operacional pelos serviços, assegurando maior controle da Administração Municipal sobre o cumprimento das especificações e a conclusão adequada dos procedimentos contratados.

Assim, a contratação de forma integral e não parcelada mostra-se mais adequada ao interesse da Administração, garantindo unidade na execução, melhor coordenação dos procedimentos técnicos, otimização dos recursos públicos e adequada realização dos serviços de limpeza e higienização do poço artesiano.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contrações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Este Estudo Técnico Preliminar baseia-se na Lei Orçamentária Anual, que contempla as despesas previstas, considerando que o Plano Anual de Contratação ainda está em fase de elaboração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada limpeza e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, promovendo a remoção de sedimentos, resíduos, incrustações e demais impurezas acumuladas em sua estrutura, bem como a realização dos procedimentos de desinfecção bacteriológica.

Busca-se, ainda, restabelecer e preservar as condições adequadas de funcionamento do sistema de captação de água, mediante a execução de procedimentos técnicos específicos, incluindo desincrustação, pistoneamento pelo sistema Air-Lift, aplicação de hipoclorito de sódio, bombeamento com retrolavagem e retirada dos resíduos e produtos utilizados durante o processo de limpeza.

Pretende-se, dessa forma, contribuir para a manutenção da qualidade da água, melhorar a eficiência operacional do poço artesiano, prolongar a vida útil da estrutura e prevenir possíveis problemas decorrentes da falta de manutenção adequada.

Com a execução dos serviços, espera-se garantir melhores condições de funcionamento da infraestrutura de abastecimento de água, preservar o patrimônio público e proporcionar maior segurança e qualidade no atendimento das necessidades da comunidade da Linha Boa Vista, em consonância com o interesse público e com as responsabilidades da Administração Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos procedimentos de limpeza, desincrustação, desinfecção bacteriológica e retrolavagem do poço artesiano.

Deverá ser providenciada a emissão da Ordem de Serviço, bem como o acompanhamento da execução no local indicado, a fim de assegurar que os serviços sejam realizados de maneira satisfatória, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as condições contratadas.

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada a verificação e o recebimento do objeto pelo fiscal responsável, mediante confirmação da execução integral dos procedimentos previstos na contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A execução dos serviços de limpeza e higienização do poço artesiano poderá envolver a utilização de produtos químicos, especialmente ácido desincrustante biodegradável e hipoclorito de sódio, necessários à remoção de incrustações e à desinfecção bacteriológica da estrutura.

Dessa forma, a empresa contratada deverá observar as recomendações técnicas dos fabricantes, as normas de segurança e as exigências ambientais aplicáveis, adotando os cuidados necessários durante a aplicação, manuseio, bombeamento e retirada dos produtos utilizados.

Deverá ser assegurada a completa remoção dos resíduos e dos produtos químicos aplicados durante os procedimentos de limpeza, evitando o descarte inadequado e possíveis impactos ao solo, aos recursos hídricos e ao meio ambiente.

A adoção dessas medidas visa minimizar eventuais impactos ambientais e garantir que os serviços sejam executados de maneira segura e ambientalmente adequada.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação, com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que a solução identificada atende à necessidade da Administração Municipal, apresenta viabilidade técnica e econômica e demonstra compatibilidade com o interesse público.

16. RESPONSÁVEIS:

Gestor de Contrato:

- Edenilso José Ogliari – Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo

EDENILSO JOSE OGLIARI:02685157948

Assinado de forma digital por EDENILSO JOSE OGLIARI:02685157948
Dados: 2026.11.13 08:52:08 -03'00'

Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo
Edenilso José Ogliari

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações Do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE Nº. XXX/2026 Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:

Telefone: ()
Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa n.º 0XX/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações Do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE Nº. XXX/2026

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Dispensa nº. XXX/2026, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Serviço de limpeza e higienização de poço artesiano**, com profundidade de 150 a 172 metros, localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, compreendendo: deslocamento de equipe técnica com guincho elétrico; limpeza do poço com aplicação de ácido desincrustante biodegradável New Clean; instalação de injetor de ar; realização de pistoneamento Air-Lift com compressor de ar; nova aplicação de desincrustante, associado a solução concentrada de hipoclorito de sódio para desinfecção bacteriológica do poço; bombeamento com retrolavagem e, por fim, bombeamento da água para fora, até a completa remoção das impurezas e dos produtos aplicados.	SERV	1		R$	R$

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Dispensa nº. XXX/2026.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.
LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PAGAMENTO: Conforme Edital.
DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital
DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2026

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, n° 278 - centro na Cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.255/0001-48 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL GIVANILDO TRUMI, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 980.475.829-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.676.643-8 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXX, Centro, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG sob nº XXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/202X, homologado em XX/XX/2026, resolvem firmar o presente contrato nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização do poço artesiano localizado na Linha Boa Vista, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, visando à remoção de sedimentos, resíduos e possíveis incrustações, bem como à desinfecção e manutenção das condições adequadas de funcionamento do sistema de captação de água.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: O objeto do presente Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos na DISPENSA PRESENCIAL nº XXX/2026, no presente Contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste Contrato é de R$ XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: financas@bei.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CNPJ nº 95.589.255/0001-48
Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278 – Centro
Boa Esperança do Iguaçu – PR
CEP: 85.680-000
CONTRATO Nº XXX/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 0XX/2026

3.3. Deverá acompanhar a nota fiscal as certidões negativas válidas: Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.
3.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código Dotação	Descrição Dotação
12	Secretaria de Urbanismo
001	Secretaria de Urbanismo
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0053	ATIVIDADE URBANISMO
2026	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE URBANISMO
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026** contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo primeiro. O prazo de vigência poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo segundo. Nos casos do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Contratante:

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

São obrigações do Contratado:

7.5. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.7. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.9. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLAUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. **Parágrafo primeiro.** O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato, nos termos do art. 140 da Lei Federal n 14.133/2021.

Parágrafo segundo. O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições.

- Receber definitivamente, o objeto contratado, com verificação da conformidade com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do serviço prestado.
- rejeitar, no todo, ou em parte, o serviço sempre que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, contrato ou instrumento equivalente, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo ser reparar

no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material.
- receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes.
- rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso.
- receber e conferir os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.

Parágrafo quarto. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da conformidade do material com as exigências contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa: 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021; 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”

ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata; 3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata; Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata; 5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata; 6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata. 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

10.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
e) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
f) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo segundo. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.

Parágrafo quarto. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a devolução da garantia;
- os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo sexto. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – SUDO LIVRE ACESSO

15.1. Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado, conforme estabelecido no artigo 27, Inciso XVI da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

16.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor: Para atuar como gestora conforme Decreto 3543/2026, fica designada a atual Secretário Sr. Edenilson José Ogliari, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste.

16.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização

16.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal: Para atuar como fiscal conforme Decreto 3543/2026, ficará designada a servidora Sr. Elizandro Florentino, informando o gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Fiscalização Técnica

16.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.13.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.13.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.13.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.13.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Fiscal Administrativa: Para atuar como Fiscal Administrativa conforme Decreto 3543/2026, fica designada a Sra. Suelen Cristina do Nascimento Dela Justina, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste.

16.14.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–a os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ/ME sob nº. XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX,
RG no XXXXXXXXXXXX,
CPF XXXXXXXXXXXXX

01) Testemunha
NOME: _____
CPF: _____

02) Testemunha
NOME: _____
CPF: _____